



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo SEI n.º 0001486-67.2019.6.23.8000)

Pregão 27/2019 (0504823)	Data de Abertura:05/12/2019, às 10h00(Horário de Brasília)
Objeto: serviço de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio do TRE/RR	Valor estimado: R\$ 84.806,40
Registro de preços: não Instrumento contratual: Contrato Exclusiva ME/EPP: não Cota ME/EPP: não	Forma de adjudicação: global Vistoria: facultativa Amostra: não Informática: não
Forma de disputa: aberta e fechada	Lance mínimo: não há
Requisitos básicos de Habilitação: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.	Requisitos específicos de Habilitação: d) Atestado de Capacidade Técnica; e) escritório em Boa Vista.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da [Lei n.º 10.520/2002](#), do [Decreto n.º 10.024/2019](#), [Decreto 7.892/2013](#), da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e, subsidiariamente, da [Lei n.º 8.666/1993](#) e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **05 de DEZEMBRO de 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva no

sistema de áudio do TRE/RR, incluindo seus componentes como mesa de som, microfones, caixas de som e demais acessórios, com fornecimento de peças., conforme especificações e obrigações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. A licitação será realizada em único item.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 84.806,40 (oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Não poderão participar deste **Pregão**:

2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a

- Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da [Lei n.º 9.605/98](#);
- 2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da [Lei n.º 8.429/92](#);
- 2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da [Lei nº 8.666/93](#);
- 2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da [Lei nº 8.666/93](#) a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar viabilidade econômica por meio de certidão judicial (TCU 8271/2011);
- 2.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

1. As empresas interessadas no certame poderão realizar vistoria no equipamento, de modo que possa observar minuciosamente as condições de funcionamento do equipamento de som objeto deste termo, a fim de apresentar sua melhor proposta de preços.
2. A vistoria deve ser agendada com a Seção de Apoio aos Juízes, pessoalmente ou através do telefone (95) 2121-7081, até o dia útil anterior à realização do certame, ou, caso entenda desnecessário poderá optar por não realizar a vistoria. Neste caso sendo vencedora deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo, nos termos da disposição constante do Art. 18 da [Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça](#).

SEÇÃO V — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para item (custo da hora técnica)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

1.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

1.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

1.1.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes já constem do Sicaf e estejam atualizados.

2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no item 1 desta Seção.

3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, além dos que achar necessários para esclarecimento de quaisquer dúvidas, que deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema, por meio da opção “Enviar Anexo”.

5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da [LC n.º 123/2006](#), para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. O modo de disputa que será adotado neste certame é o **Aberto e Fechado**.

2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos.

3.1. Encerrado o prazo previsto logo acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

3.2. Encerrado o prazo de que trata no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 3.2 desta seção, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 3.2 e 3.3 desta seção, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 desta seção, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 3.4.

3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 3.5.

4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após vinte e quatro horas da comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO IX— DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

1.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar

oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

1.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação de que trata a seção anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para contratação, observado o disposto no item **1.2 da Seção I**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

1.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como documentação complementar, se necessário, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em caso de necessidade de complementação da documentação de que trata o item 1.1 desta Seção, realizar nova convocação da licitante, via chat, devendo ser

atendida dentro do primeiro prazo de convocação..

1.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

1.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

1.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

3.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

5.1. apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou, estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo período mínimo de 6 (seis) meses em equipamentos de sonorização com as especificações técnicas equivalentes às descritas no Anexo I deste Termo de Referência;

5.2. declaração de que possui escritório em Boa Vista- RR (ou de que irá constituir em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato);

6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro**

convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 .

SEÇÃO XIV — DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

2. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI n.º 0001486-67.2019.6.23.8000 franqueada às interessadas.

3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

3. O objeto deste **Pregão** será **adjudicado globalmente à licitante vencedora**.

SEÇÃO XV — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. O **fornecedor** será convocado, durante o prazo de validade de sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor** mantém as condições de habilitação, sendo expressamente vedado à contratada:

3.1. manter, durante a vigência do futuro contrato, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada dos procedimentos de licitação. De igual forma, não será possível a prorrogação ou aditamento deste contrato, caso a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RR, nos termos dos artigos 2.º, VI, e 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005.

3.2. manter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 156/2012, quais sejam:

"Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente."

SEÇÃO XVI — DAS SANÇÕES

1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. cometer fraude fiscal;
- 1.2. apresentar documento falso;
- 1.3. fizer declaração falsa;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 1.7. não manter a proposta.

2. Para os fins da Subcondição 1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVII — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 3 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 16h00, no horário oficial de Brasília/DF.

2. A impugnação não possui **efeito suspensivo** e caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor demandante/técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante/técnico competente.

6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XIX — DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.1. Anexo I – Termo de Referência 27 (0497966);

1.2. Anexo II - Orçamento estimativo (0502281);

1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (0502283);

1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa - Nepotismo (0502295);
e

1.5. Anexo V - Minuta de contrato (0502747).

SEÇÃO XX — DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista (RR), 21 de novembro de 2019.

Marcelo Alt Diniz
Assessor de Licitações substituto

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALT DINIZ, Assessor**, em 21/11/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0504823** e o código CRC **E6223E9E**.

0001486-67.2019.6.23.8000

0504823v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO EM SISTEMA DE SOM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio do TRE/RR, incluindo seus componentes como mesa de som, microfones, caixas de som e demais acessórios, com fornecimento de peças.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente instrumento consiste na ação sistemática de operação, controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho do equipamento e confiabilidade nas condições de sua operação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de operação e monitoramento dos equipamentos de som e de multimídia, bem como gravação das sessões ordinárias e extraordinárias de julgamento e de eventos, que se realizarem no plenário do edifício sede do TRE-RR, garantindo-se, ainda, manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

3.2. Constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para esta Corte, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

3.3. Esta Corte não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, por meio de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o especificado abaixo.
- 5.1.1. A operação técnica será executada em dia e hora pré-agendados, ou sempre que solicitado pela administração deste TRE, por meio de solicitação do fiscal do contrato.
- 5.1.2. A manutenção preventiva será executada em dia e hora pré-agendados, ou sempre que solicitado pela administração deste TRE, por meio de solicitação do fiscal do contrato.
- 5.1.3. A manutenção corretiva será executada por meio de solicitação do fiscal do contrato sempre que o sistema de áudio e som apresentar algum defeito que possa prejudicar a gravação dos eventos realizados do plenário desta Corte.
- 5.2. Somente poderá ser CONTRATADA para executar o objeto deste instrumento, pessoa jurídica legalmente constituída.
- 5.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades, serviços ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente quaisquer acréscimos.
- 5.4. Para viabilizar a avaliação do custo, o preço deverá ser estimado por meio de Cotação de Preço, na qual deverá ser informado o valor da hora trabalhada, conforme Anexo II e demais especificações deste Termo de Referência.
- 5.5. Os serviços serão executados no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 543, bairro São Pedro, Boa Vista-RR ou local onde os equipamentos porventura se encontrem instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento a uma oficina, quando será necessária a autorização do TRE/RR. Este deslocamento ocorrerá sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.6. Os serviços poderão ainda ser executados em outro local, mediante aviso prévio do CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, para atender a eventos oficiais de interesse do CONTRATANTE, tais como a sessão de diplomação dos eleitos e outras solenidades, assim como palestras, reuniões, cursos, aulas e outros eventos da Escola Judiciária Eleitoral.
- 5.7. A CONTRATADA será responsabilizada por todos os possíveis danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência, desrespeito às normas técnicas ou de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, tais danos deverão ser descontados diretamente na fatura da empresa, ou ajuizados a dívida pública, se for o caso, sem prejuízo das sanções legais.
- 5.8. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.9. A manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, correspondendo a 2 (duas) horas, devendo ao final de cada mês, a CONTRATADA emitir relatório observando a inspeção preventiva do Anexo I, que será encaminhada junto com a nota fiscal do serviço realizado para fim de pagamento.
- 5.10. Se houver a necessidade de substituir qualquer equipamento constante do Anexo I, a CONTRATADA apresentará relatório com a descrição do motivo que enseja a impossibilidade de recuperação do equipamento, para que o TRE/RR possa providenciar a aquisição necessária.
- 5.11. A relação dos equipamentos que compõem o sistema de som do TRE/RR são os descritos no Anexo I.
- 5.12. A CONTRATADA deverá ter um acervo básico de equipamentos à disposição, visando a

substituição imediata, conforme a necessidade, até que o equipamento danificado seja consertado, de modo a não prejudicar o andamento dos eventos a serem gravados, sendo este acervo composto, no mínimo, pelos equipamentos descritos no Anexo I deste documento.

5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico qualificado para operar os equipamentos bem como para a realização de qualquer substituição ou ajuste técnico no equipamento objeto deste Termo de Referência, sempre que necessário ao bom andamento das sessões, audiências ou eventos.

5.14. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente identificados, com crachás legíveis e vestimentas adequadas.

5.15. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos constantes o art. 68, da Lei n.º 8.666/1993.

5.16. Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado, roubado ou furtado por culpa da CONTRATADA.

5.17. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução do serviço.

5.18. Manter equipamento sobressalente para que não haja interrupção de programações devido a queima de equipamentos em que seja necessária à sua troca até que sejam tomadas ações corretivas para sanar o problema.

5.19. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao TRE/RR, em decorrência da execução dos serviços contratados.

5.20. Fornecer no mínimo 02 (dois) números telefônicos, para servirem como canais de comunicação para a solicitação de serviço pela TRE/RR à CONTRATADA podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela CONTRATADA.

5.21. Responsabilizar-se pela alimentação e o transporte de seus funcionários sempre que a duração do evento assim exigir.

5.22. Exercer as demais obrigações prevista em contrato.

6. DA OPERAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os serviços a serem realizados pelos operadores de áudio são, basicamente, os seguintes:

a) operar mesas de áudio digitais e analógicas, amplificadores e outros equipamentos e periféricos durante sessões de julgamento, solenidades, palestras, reuniões, cursos, aulas e outros eventos;

b) cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;

c) zelar pela manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som;

d) realizar o processamento e gravação de áudio em software profissional (microcomputadores) ou em equipamentos dedicados (CD, DVD, processadores de sinal, entre outros);

e) montagem, posicionamento, conexões, configuração, parametrização, operação, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos e acessórios em locais definidos pelo Tribunal, tais como caixas de som, microfones, cabos, projetores multimídia, etc..

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1. A manutenção preventiva compreende:

- a) limpeza com ar comprimido e aspirador das partes expostas (comandos deslizantes, botões, painéis, conexões, cabos, etc.) dos equipamentos de áudio e gravação;
- b) limpeza das placas de circuitos eletrônicos e contatos eletroeletrônicos de cabos de microfones, entradas e saídas dos equipamentos de áudio e gravação, utilizando removedor de resíduos spray (limpa contato), visando melhorar a condutividade dos contatos eletroeletrônicos;
- c) ajuste dos controles, objetivando a melhoria constante da qualidade do som no ambiente e nas gravações realizadas, reduzindo falhas, chiados e distorções sonoras;
- e) verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão em qualquer parte metálica, solda, conexão e encaixe dos equipamentos;
- f) manter sempre limpa e equalizada a mesa de som;
- h) realizar frequentemente testes de som, de modo a manter sempre equilibrado, grave, médio e agudo dos microfones e caixas acústicas;
- i) verificar frequentemente o estado dos microfones com e sem fio;
- j) medir frequentemente a corrente elétrica de cada equipamento, visando a identificar e corrigir qualquer oscilação que possa danificar os equipamentos.

7.2. A manutenção preventiva ocorrerá de forma contínua, conforme a periodicidade definida neste instrumento, sendo que, a cada visita técnica, a contratada será obrigada a confeccionar relatório de manutenção preventiva, constando todos os serviços realizados, especificando o estado de funcionamento de cada um dos equipamentos mantidos, citando peças substituídas, materiais utilizados e intervenções realizadas.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1. A manutenção corretiva compreende o restabelecimento da funcionalidade normal do equipamento quando este apresentar alguma pane, com o devido fornecimento de peça, caso seja necessário.

8.2. A contratada, após verificar a necessidade de substituição de peças e com a devida autorização do fiscal do contrato, deverá apresentar cotação com no mínimo 3(três) orçamentos distintos que demonstrem os valores praticados atualmente no mercado, cabendo ao fiscal escolher o mais vantajoso para esta administração.

8.3. O especificado acima não retira o poder do fiscal contrato de realizar sua própria pesquisa de mercado.

9. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços, de modo que seja verificada a capacitação técnico-operacional da empresa mediante:

- a) apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou, estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção preventiva e corretiva

pelo período mínimo de 6 (seis) meses em equipamentos de sonorização com as especificações técnicas equivalentes às descritas no Anexo I deste Termo de Referência;

b) declaração de que possui escritório em Boa Vista- RR (ou de que irá constituir em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato).

9.2. As empresas interessadas no certame poderão realizar vistoria no equipamento, de modo que possa observar minuciosamente as condições de funcionamento do equipamento de som objeto deste termo, a fim de apresentar sua melhor proposta de preços.

9.3. A vistoria deve ser agendada com a Seção de Apoio aos Juízes, pessoalmente ou através do telefone (95) 2121-7081, até o dia útil anterior à realização do certame, ou, caso entenda desnecessário poderá optar por não realizar a vistoria. Neste caso sendo vencedora deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto deste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das mesmas como argumento para pleito de qualquer tipo, nos termos da disposição constante do Art. 18 da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu termo no Diário Oficial da União, podendo, no interesse do TRE/RR, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.1.1. O prazo para início da execução coincidirá com o da assinatura do instrumento contratual.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. O TRE/RR, conforme dispõem os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º deste, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, deverá designar um servidor a ser responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, ainda que fora do horário de expediente normal do órgão, tendo em vista a natureza do serviço.

11.3. O fiscal do contrato atestará as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, para que seja feita a Liquidação de Despesa, por serviços deveras executado, ou peças fornecidas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especificamente designados.

12.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto para que correção de possíveis falhas.

12.3. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a

ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação fazendo devida comunicação com antecedência.

12.4. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestuário e refeições dos empregados.

12.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitadas pela contratada, seus representantes e funcionários e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

12.6. Convocar a contratada para reuniões, sempre que necessário.

12.7. Encaminhar a solicitação de pagamento das notas fiscais de prestação dos serviços atestadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado.

12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.9. Assegurar livre acesso aos funcionários da contratada nas dependências das unidades onde serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica.

12.10. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo, do contrato, edital de licitação e anexos.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e respectiva proposta.

12.13. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

13.2. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.3. Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.4. Cumprir todas as exigências relativas à garantia e instalação dos equipamentos;

13.5. Observar e adotar todas as normas técnicas de segurança, prevenção contra acidentes e incêndio e legislação específica;

13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista;

13.6.1. Destacar, nas notas fiscais encaminhadas para pagamento, as normas que fundamentam a fixação dos tributos e eventuais isenções.

13.7. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos e respectivas instalações constantes deste termo de referência e eventuais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto, mesmo que não explicitamente indicadas neste instrumento.

13.8. Sujeitar-se às demais obrigações descritas neste termo de referência.

14. PENALIDADES

14.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral deste Tribunal.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE COMPÕE O SISTEMA DE SOM E DE MULTIMÍDIA

Item	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Unid.	Quant.
1.	Mesa de som digital 01 V 961 de 24 canais com cabo santo angelo. HDMI 40 MTS 2/20. Marca/Modelo: Yamaha/M16-4	Unid.	01

2.	Amplificador de som. Conversor AD/DA 8000 BEHINGER. Ampliação da mesa - 24 canais marca ADA	Unid.	01
3.	Caixa acústica - Descrição: Ativa Tipo Line Array Modelo Stane SRLR 50 4 A Branca	Unid.	07
4.	Microfone - Descrição: Shure sem fio BLC 24	Unid.	05
5.	Microfones - Modelo/Marca: Gooseneck/Shure	Unid.	09

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA (R\$)
1	Serviços de operação técnica, com gravação de áudio, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de som e de multimídia do TRE-RR.	

ANEXO III - QUADRO ESTIMATIVO DE HORAS

Total de horas estimadas
560 horas anuais*
* Os critérios utilizados para se obter o quantitativo estimado de horas estão especificados no Despacho 14907 (0497107).

Obs.: O quantitativo constante na tabela deste anexo servirá apenas para efeito de estimativo de horas, não gerando nenhum direito à futura contratada a realização e ao pagamento total das horas aqui estimadas, caso não sejam efetivamente realizadas.

Armando Nahmias

Assessor de Licitações substituto

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 24/10/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0497966** e o código CRC **75A943CE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr. médio unit. (R\$)	Vlr. médio total (R\$)
01	Serviços de operação técnica, com gravação de áudio, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de som e de multimídia do TRE-RR, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.	Hora técnica	560	R\$ 151,44	R\$ 84.806,40



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 12/11/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502281** e o código CRC **D7E7B5DA**.

0001486-67.2019.6.23.8000

0502281v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º 000/2019

Prezados senhores,

A empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na rua XXXXXXXXXXXX, telefone (00) 0000 0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vlr. médio unit. (R\$)	Vlr. médio total (R\$)
01	Serviços de operação técnica, com gravação de áudio, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de som e de multimídia do TRE-RR, conforme especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.	Hora técnica	560	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXX de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 12/11/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502283** e o código CRC **8BC11056**.

0001486-67.2019.6.23.8000

0502283v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA - NEPOTISMO

(Resolução CNJ n.º 7/2005, art. 2.º, VI)

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para participar do Pregão (eletrônico) n.º 000/2012 – TRE/RR, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo texto dispõe expressamente:

"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)"

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 12/11/2019, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502295** e o código CRC **97B34FE8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO DE OPERAÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA NO SISTEMA DE ÁUDIO DO TRE/RR.

A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, nomeado(a) pela Portaria 25/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DJE n.º 25 de 8 de fevereiro de 2019, inscrito(a) no CPF n.º 188.656.072-20, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 60.086 SSP/RR, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0001486-67.2019.6.23.8000 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviço de operação técnica e manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio do TRE/RR, conforme especificações constantes nos correspondentes Termo de Referência e Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao correspondente Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu termo no Diário Oficial da União, podendo, no interesse do TRE/RR, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos

serviços têm natureza continuada;

2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimativo mensal da contratação é de R\$, perfazendo o valor anual de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor da hora (R\$)
1	Serviços de operação técnica, com gravação de áudio, e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de som e de multimídia do TRE-RR.	

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista em orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 070028

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0014

Elemento de Despesa: 339030

PI: AOSA MATIMO

Nota de empenho: 2019NE000000

4.2. Para os exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias

próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando a Contratante obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, sendo que a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura será oportunamente realizada por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES EM GERAL

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no correspondente Termo de Referência.

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no correspondente Termo de Referência.

5.3. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no correspondente Termo de Referência.

5.4. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no correspondente Termo de Referência.

5.5. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no correspondente Termo de Referência.

5.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a 5% do valor anual do contrato, mediante a opção por uma das modalidades legais (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no prazo de 10 dias, contados da data da assinatura deste instrumento, com validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

6.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.1.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2%.

6.4. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.6. A garantia será considerada extinta:

6.6.1. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o

levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.6.2. com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 dias previsto no subitem 6.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, mediante a respectiva comunicação.

6.7. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

6.9. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual nas hipóteses de utilização para pagamento de multas contratuais ou prorrogação de vigência contratual e complementá-la em caso de modificação do valor do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

7.1.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.1.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

7.1.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

8.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. eventual cobrança ou compensação de indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Roraima do TRF1 - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Alex Caon Fin

Diretor-Geral

(documento assinado eletronicamente)

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Assessor**, em 12/11/2019, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502747** e o código CRC **33F84D4F**.